

LEI N° 431/75.-



FIXA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES À /
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.-

Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, "Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

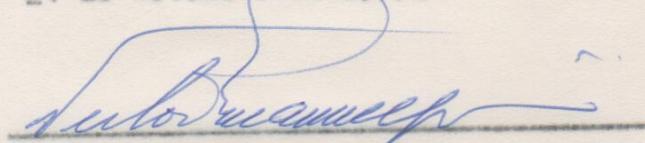
Art. 1º - Baseada na Lei Complementar nº 25 de 03 de Julho de 1975, a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal para a Legislatura em curso, a título de subsídios e Gestão, será igual a 3,8% (Três vírgula oito por cento) dos subsídios dos Deputados "staduais", fixados pelo Decreto-Legislativo nº 217 de 29/11/1974.-

Art. 2º - É para cumprimento deste Decreto Legislativo, A Mesa procederá os cálculos indispensáveis conforme Artigo anterior, e a presidencia baixará Portaria fixando o quartum a ser pago a cada Vereador, durante a Legislatura em curso.-

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nos termos da Legislatura em vigor, os créditos necessários ao cumprimento deste Decreto-Legislativo.-

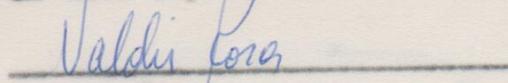
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a Presente Lei em vigor apartir de 04 de Julho de 1975, ou seja da data da publicação da Lei complementar nº 25.-

Da secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 24 de Setembro de 1975.-


Nestor Emanuel Grimm.-

Prefeito Municipal.-

Vert. / Públ. / Leg. / na Secretaria
em data supra.-


Valdir Leiteira da Rosa.-
Secretario Municipal.-